

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA Defensoria Pública-Geral Centro de Estudos

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.101316.2024

Tipo: Cursos

Assunto: CE - Participação 1º Congresso Amazônico de Direito Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2024

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO 1º CONGRESSO AMAZÔNICO DE DIREITO ADMINISTRATIVO: GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de inscrições no 1º Congresso Amazônico de 1º Congresso Amazônico de Direito Administrativo, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com documento de oficialização da demanda id. 0352670 e suas especificações relacionadas ao quantitativo de inscritos, que totalizam dezesseis (17) servidores, no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) , uma vez que o valor unitário é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É de enorme valia a participação dos servidores em questão, pois o aprimoramento do Direito Administrativo com o adendo de um tema atual como Governança e Sustentabilidade, se faz necessário para a capacitação de membros e servidores. Além do enriquecimento prático e teórico, o congresso oferece uma vantagem em questões de atualização temática, tendo em vista que o mesmo é nessa comarca e não oferece custos em questão de diária e passagens.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. O total de inscrições é de 16 (dezesseis) servidores.
- 3.1.2. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para a prestação do serviço, sendo permitida a oferta de serviços com características superiores, a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.
01	INSCRIÇÕES no 1º congresso Amazônico de direito administrativo: Governança e Sustentabilidade na Gestão Pública - R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).	929	unidade	17

3.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático se baseia no folder de divulgação do evento, exposto no id. 0353496 que elenca notórios especialistas, como exposto no id. 0355629.

3.3 CARGA HORÁRIA

Serão 14 horas divididas em 02 dias de evento, sendo que no primeiro dia ocorrerá de 13:00 às 18:00 e no segundo dia de 08:30 as 18:30.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica escrita na programação pelo id. 0353496.

4.2. Prazo de Execução

4.2.1. O prazo de execução dos serviços será de 14 horas, distribuído em 2 (dois) dias. O mesmo terá inicio no dia 22 de fevereiro de 2024 e terá o encerramento no dia 23 de fevereiro de 2024.

4.2.2. O serviço deverá observar o seguinte cronograma

PRIMEIRO DIA - 22 de fevereiro de 2024 - Credenciamento às 13 horas, abertura as 14:30 e palestras das 1500 às 18:00.

SEGUNDO DIA - 23 de fevereiro de 2024 - Inicio de palestras as 08:30 e conferência de encerramento às 18:00.

4.3. Local de Execução

4.3.1. O local de execução dos serviços será no Auditório da Faculdade Católica de Rondônia, localizado na avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4100.

4.4. Dos Materiais Utilizados

- 4.4.1. Material de apoio convencional.
- 4.4.2 Certificação com descrição do conteúdo programático.

5. PROFISSIONAIS DE ENSINO INDICADOS:

O profissionais presentes no congresso que irão ministrar palestras e oficinas, são de notória especialização. Os mesmos estão com seus currículos expostos, conforme o id.0355629

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Defensoria Pública e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de "Whatsapp" para esse fim.
- 6.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 7.1. A Contratada está obrigada a fornecer os serviços contratados. A mesma informa que no caso de cancelamento e transferência que ocorram por parte da empresa, que impossibilite a participação dos Membros e Servidores, a Defensoria poderá cancelar a nota de empenho, conforme exposto na pesquisa de interesse id. 0355078.
- 7.2 Além disso, o pagamento somente será efetuado após a execução do serviço.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não foram identificados impactos ambientais, uma vez que trata-se de uma capacitação.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação em tela encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, alinha F, da Lei n.14.133/21, verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços

técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais empresas de notória especialização, vedada а inexigibilidade para serviços de publicidade е divulgação: (...) f) treinamento е aperfeicoamento de pessoal;

Diante da lei supracitada e ainda no artigo 74, em seu parágrafo 3º:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo. considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos. experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Executar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa execução dos serviços, se necessário refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela execução do(s) serviço(s) que prestar.
- 10.1.2 Cumprir todos os prazos estipulados para execução do(s) serviço(s), corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.3 Prover todos os meios necessários à garantia da execução, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.1.4 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.
- 10.1.5 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra

durante a execução do(s) serviço(s), para adoção de medidas cabíveis.

- 10.1.6 Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.
- 10.1.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.
- 10.1.8 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II da Lei n. 14.133/2021</u>).
- 10.1.10 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.1.11 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à DPE-RO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.1.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.1.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.
- 10.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 10.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).
- 10.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. DA CONTRATANTE:

- **11.1.** Acompanhar e a fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).
- **11.2.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).
- 11.3. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

12.DO PAGAMENTO:

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.

- 12.2. Não produzir os resultados acordados,
- 12.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021)

- 12.5. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 12.6. O recebimento provisório também ficará sujeito à emissão de todos os certificados de participação dos servidores inscritos às expensas da DPE-RO.
- 12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

- 12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 12.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.12. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

- 12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 12.15. O objeto contratado não será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no <u>art. 7º, III do Regulamento n. 077/2022-GAB/DPERO</u>.
- 12.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do <u>índice IPCA</u> de correção monetária (<u>art. 92, V da Lei n. 14.133/2021</u>).

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Os valores perfazem no montante de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme no id. 0353496

14. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL 001

AGÊNCIA: 5083-0

CONTA CORRENTE: 172-4

INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO

15. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

15.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei

Orçamentária Anual - LOA exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.2. Unidade Orçamentária: 30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- 15.1.3. Programa de Trabalho: 10008.15.1.4. Fonte de Recurso: 1.759.0.08030.

15.1.5. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.

15.1.6. Ação: 2530

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções estão dispostas na lei 14.133/21 em seu artigo 155 e seguintes. Os mesmos abordam assuntos relativos a aplicabilidade do não cumprimento contratual.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Por seguinte, o artigo 156 dita:

- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no <u>inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei</u>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no <u>art. 155 desta Lei</u>.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento será realizado pelo Centro de Estudos, assim como a fiscalização.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Por ser uma contratação simples, é necessário apresentar as certidões do contratado (a) e documento de oficialização de demanda do setor requerente.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Devido as características do objeto, as garantias contratuais não são exigidas. Entretanto, na pesquisa realizada pelo id. 0355954 o contratado esclareceu que em casos de cancelamento ou impossibilidade de participação dos defensores, a defensoria poderá cancelar a nota de empeho.

Porto Velho - RO, 08 de fevereiro de 2024.

Késia Gonçalves de Abrantes Neiva

Defensora Pública

Diretora do Centro de Estudos

Defensoria Pública de Rondônia

Telefone e Whatsapp (69) 99307-4778

(Horário de Atendimento: das 7h30 às 13h30 - Porto Velho/RO)

Jéssica Letícia Ribeiro Costa e Silva

Estagiária de Pós-Graduação em Direito

Centro de Estudos

Defensoria Pública de Rondônia

Telefone e Whatsapp (69) 99307-4778

(Horário de Atendimento: das 7h30 às 13h30 - Porto Velho/RO)



Documento assinado eletronicamente por Kesia Goncalves de Abrantes Neiva, Diretor(a) do Centro de Estudos, em 08/02/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Jessica Leticia Ribeiro Costa e Silva, Estagiária, em 08/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador 0359234 e o código CRC 40EDA3A1.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.101316.2024.

Documento SEI nº 0359234v1